

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 3772/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 870/07.1TBOAZ

Nos autos de insolvência acima identificados em que são requerente/credor IMOCUNHAS, Imobiliária, L.^{da}, insolvente Loja dos Baixinhos — Moda Infantil, L.^{da}, número de identificação fiscal 502450428, com endereço no Largo de Luís de Camões, Edifício Rainha, 1.º, 3720, Oliveira de Azeméis, e administradora da insolvência a Dr.^a Emília Manuela, com endereço na Rua do Jornal Correio da Feira, 11, 1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira, ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 9 de Julho, pelas 14 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, em virtude de ter sido dada sem efeito a data anteriormente designada (30 de Maio de 2007, pelas 14 horas e 30 minutos) por a sentença que decretou a insolvência ainda não ter transitado em julgado. Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

Ao administrador da insolvência foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

1 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Maria Marques Couto*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Lima*.

2611021436

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 3773/2007

Prestação de contas do administrador (CIRE)
Processo n.º 2224/06.8TBOAZ-A

Administrador de insolvência — Dr. Jorge Ruben Fernandes Rego. Insolvente — Oliveira & Almeida, L.^{da}

O Dr. José Agostinho Sá Pereira, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Oliveira & Almeida, L.^{da}, com sede em Cesar, Oliveira de Azeméis, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

2 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *José Agostinho Sá Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Lurdes Castro*.

2611021588

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 3774/2007

Credor — Marcos José Pinto Vieira Veríssimo e outro(s). Insolvente — Albano Machado Pereira & C.^a, L.^{da}, e outro(s).

A Dr.^a Carla Alexandra Ferraz Laranjeira, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Albano Machado Pereira & C.^a, L.^{da}, número de identificação fiscal 501133410 e endereço na Avenida dos Bombeiros Voluntários, Fonte Sacra, apartado 112, 4580-909 Paredes, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

5 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Alexandra Ferraz Laranjeira*. — O Oficial de Justiça, *Águeda Moreira Cerqueda Sá*. 2611021452

Anúncio n.º 3775/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 3732/05.3TBPRD

Requerente — Garcia Garcia & C.^a, L.^{da}
Insolvente — A. M. A. — Mobiliário, L.^{da}

Nos autos de insolvência acima identificados em que são insolvente A. M. A. — Mobiliário, L.^{da}, número de identificação fiscal 502886480, Rua da Zona Industrial, 1303, Lordelo, Paredes, e administrador judicial José Manuel Ferraz, Perafita, Duas Igrejas, 4560 Penafiel, ficam notificados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento — os previstos no artigo 233.º, n.º 1, do CIRE.

29 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Alexandra Ferraz Laranjeira*. — O Oficial de Justiça, *Águeda Moreira Cerqueda Sá*. 2611021595

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 3776/2007

Insolvência de pessoa singular (apresentação)
Processo n.º 1926/07.6TBPRD

Insolvente — Maria de Lurdes Moreira da Silva.
Efectivo com. credores — Alves & Leite, L.^{da}, e outro(s).

No 3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Paredes, no dia 28 de Maio de 2007, pelas 13 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Maria de Lurdes Moreira da Silva, viúva, número de identificação fiscal 178276960, com endereço na Avenida de D. Faustino Moreira Santos, 980, 4585-141 Gandra, Paredes.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Pedro Miguel Cancela Pidwell Silva, com endereço na Rua do Mercado, bloco 3, 2.º, direito, apartado 204, 3781-909 Anadia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18 de Julho de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do